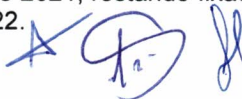


ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021-APPA QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E CONSÓRCIO SK/ATLANTIS/BOSKALIS**, TENDO COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE DRAGAGEM DE APROFUNDAMENTO JUNTO AOS NOVOS DOLFINOS DE ATRACAÇÃO E AMARRAÇÃO SITUADOS NO EXTREMO LESTE DO CAIS COMERCIAL DO PORTO DE PARANAGUÁ VISANDO PROPICIAR A ATRACAÇÃO DE NAVIOS DA CLASSE ROLL-ON ROLL-OFF, NORMALMENTE UTILIZADOS NO TRANSPORTE DE VEÍCULOS POR VIA MARÍTIMA, DE FORMA A ESTABELECEER AS DIMENSÕES E PROFUNDIDADES PREVISTAS, CONFORME ORIENTAÇÕES DESTES EDITAIS, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ELEMENTOS ANEXOS.

Aos 26 dias do mês de novembro de 2021, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, constituída sob a forma de empresa pública, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, doravante denominada simplesmente de **APPA** e representada neste ato pelo seu Diretor Presidente **LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº 44.332.331-8/SP e CPF/MF sob nº 329.602.648-78 e por seu **Diretor de Engenharia e Manutenção ANDRÉ CASSANTI NETO**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 32.662.194-5 SSP/SP e CPF/MF nº. 311.317.128-89, tendo em vista o contido no **processo protocolado sob o nº 18.162.219-9, Procedimento de Licitação Pública nº. 013/2020-APPA**, devidamente autorizado pelo Diretor Presidente da APPA, em 24 de novembro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **CONSÓRCIO SK/ATLANTIS/BOSKALIS**, estabelecida em Curitiba-PR, Rua Dr. Roberto Barrozo, Nº 528, Bairro Centro Cívico, CEP: 80.520-092, Fone: (41) 3022-5611, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.562.643/0001-43, representada neste ato pelo Sr. **WILSON EDGAR KRAUSE FILHO**, Cédula de Identidade nº. 6.134.008-4 e CPF nº 040.980.709-52, pelo Sr. **PATRICK ELIAS FARMER**, Cédula de Identidade nº. 13.295.376 e CPF/MF nº. 086.105.896-84, pelo Sr. **SEBASTIAAN VAN LOENEN**, Cédula de Identidade nº. RNE n V 317567-8 e CPF/MF nº. 227.602.688-02 e pelo Sr. **DANIEL JORGE CAMPINA CORREIA**, Cédula de Identidade RNE n V 767127-F CGPI/DIREX/DPF e CPF/MF nº. 062.121.937-11 doravante denominada de **CONTRATADA** ajustam entre si o presente Termo Aditivo, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federais ns. 13.303/2016, do Regulamento de Licitações e Contratos da APPA, do Código de Ética da APPA, das legislações pertinentes e seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 006/2021-APPA, por 50 (cinquenta) dias, contados a partir do dia 27 de novembro de 2021, restando fixada a data do término do serviço objeto do contrato para o dia 15 de janeiro de 2022.



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná

Fone: (41) 3420.1369 / 3420.1123

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Jorge Campina Correia e Sebastiaan Van Loenen.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E644-E8E9-B3A4-4CB5.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Jorge Campina Correia e Sebastiaan Van Loenen.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E644-E8E9-B3A4-4CB5.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: Considerando o advento da Lei Federal nº 13.709/2018 sobre a proteção de dados pessoais, as Partes acordam a inclusão das seguintes disposições no Contrato original:

1. As partes, Contratante e Contratada, realizarão operações de tratamento de dados pessoais apenas para finalidades legítimas, explícitas e específicas, estritamente relacionadas com a execução do objeto previsto neste instrumento contratual.
2. As partes obrigam-se por si e por seus colaboradores agir em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados") e cumprir as determinações dos órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria que sejam aplicáveis a este Contrato.
3. As partes comprometem-se a tratar todos os dados pessoais a que tiverem acesso por força desta contratação como confidenciais e a notificar a outra parte, em até 48 (quarenta e oito) horas, sobre reclamações e/ou solicitações advindas dos titulares dos dados pessoais, bem como eventuais incidentes, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, além das demais sanções legais aplicáveis.
4. As partes deverão adotar as medidas técnicas, jurídicas e administrativas aptas a garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos dados pessoais e protegê-los contra acessos não autorizados, bem como situações acidentais ou ilícitas que importem em divulgação, destruição, perda, alteração ou qualquer forma de tratamento inadequado, considerados a natureza das informações tratadas, as características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia, observando-se as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) e o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade aplicáveis, sem prejuízo das obrigações relacionadas à segurança da informação e ao dever de sigilo aplicáveis às partes em decorrência desta contratação.
5. Para cumprir suas obrigações legais e/ou contratuais, a CONTRATANTE poderá efetuar o tratamento de dados pessoais de titulares de dados que são colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros contratados pela CONTRATADA. Em visto disso a CONTRATADA deverá garantir que:
 - (a) possui todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o Tratamento dos Dados Pessoais à CONTRATANTE e permitir que ela realize o Tratamento dos Dados Pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
 - (b) orientará seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o Tratamento dos Dados Pessoais pela CONTRATANTE ou terceiros, de acordo com os requisitos desse Contrato, o que inclui hipótese de os Titulares de Dados terem acesso a sistema ou software, da CONTRATANTE ou por ela contratado, que possa conter Dados Pessoais;
 - (c) compartilhará dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, apenas mediante solicitação da CONTRATANTE relacionada ao objeto deste contrato para fins de atendimento de cumprimento de obrigação legal.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná

Fone: (41) 3420-1369 / 3420-1123

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Jorge Campina Correia e Sebastiaan Van Loenen.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E644-E8E9-B3A4-4CB5.

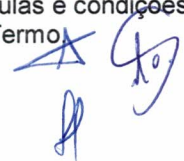
Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Jorge Campina Correia e Sebastiaan Van Loenen.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E644-E8E9-B3A4-4CB5.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6. Para cumprir suas obrigações legais e/ou contratuais, a CONTRATADA poderá efetuar o tratamento de dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE. Em visto disso a CONTRATADA deverá garantir que:
- (a) limitar-se-á a efetuar o tratamento de dados de acordo com as instruções da CONTRATANTE, se for o caso;
 - (b) irá colaborar com a CONTRATANTE no cumprimento de suas obrigações relativas a demandas dos titulares dos dados ou de autoridades relativas a dados pessoais tratados pela CONTRATADA, bem como em eventual avaliação de impacto a proteção de dados;
 - (c) conservará apenas os dados pessoais necessários para o alcance das finalidades previstas neste instrumento e anexos, e excluirá os registros dos dados pessoais por determinação legal, ordem judicial ou solicitação da CONTRATANTE;
 - (d) manterá registro detalhado das operações de tratamento de dados pessoais, de acordo com o art. 37 da LGPD, e fornecerá sempre que solicitado pela CONTRATANTE as evidências de conformidade legal.
7. Encerrada a relação contratual por qualquer motivo ou por solicitação fundamentada da outra parte, as operações de tratamento de dados devem cessar e todos os dados pessoais devem ser devolvidos à parte que os forneceu ou eliminados, a menos que haja obrigatoriedade legal de manutenção de determinados dados pessoais.
8. A CONTRATADA não poderá subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá impor obrigações contratuais a seus subcontratados que sejam no mínimo comparáveis às obrigações impostas à própria CONTRATADA nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário, que não tenham sido alteradas e/ou modificadas pelas deste Termo.



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Jorge Campina Correia e Sebastian Van Loenen.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E644-E8E9-B3A4-4CB5.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Jorge Campina Correia e Sebastian Van Loenen.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E644-E8E9-B3A4-4CB5.



ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E por assim estarem justas e de pleno acordo, as PARTES assinam o presente ADITIVO, declarando aceitar integralmente os seus termos, junto das testemunhas abaixo firmadas que também o subscrevem para que surta seus jurídicos e legais efeitos, perante as partes, herdeiros e sucessores, reconhecendo que este documento digital, assinado pelas PARTES e testemunhas produz os mesmos efeitos legais de via física original, nos termos da Lei 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As PARTES convencionam ainda que o presente TERMO poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Paranaguá, 26 de novembro de 2021.

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
CPF: 329.602.648-78



Assinado digitalmente por
LUIZ FERNANDO GARCIA
DA SILVA:32960264878
Localização: Paranaguá-PR
Data: 2021.12.08 17:46:
44-02'00"

LUIZ FERNANDO GARCIA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE DA APPA

ANDRÉ CASSANTI NETO
DIRETOR DE ENGENHARIA E MANUTENÇÃO DA APPA

**WILSON
EDGAR
KRAUSE FILHO**

Assinado de forma
digital por WILSON
EDGAR KRAUSE FILHO
Dados: 2021.12.08
10:47:40 -03'00"

WILSON EDGAR KRAUSE FILHO
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

**Patrick Elias
Farmer**



Assinado digital: Patrick Elias
Farmer
DN:
E=patrick.farmer@atlanticoconstrucao.
com, CN=Patrick Elias Farmer
Data: 2021.12.08
11:36:41 -03:00

PATRICK ELIAS FARMER
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

SEBASTIAAN VAN LOENEN
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

DANIEL JORGE CAMPINA CORREIA
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHA

RG: 13.516.870-0

TESTEMUNHA

RG: 1.554.369-8 PR.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA
DIRETORIA JURÍDICA
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Jorge Campina Correia e Sebastiaan Van Loenen.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E644-E8E9-B3A4-4CB5.

Este documento foi assinado digitalmente por Daniel Jorge Campina Correia e Sebastiaan Van Loenen.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código E644-E8E9-B3A4-4CB5.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/E644-E8E9-B3A4-4CB5> ou vá até o site <https://portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E644-E8E9-B3A4-4CB5



Hash do Documento

51E5EB93BBB99235B51AA6F6BC1BD90E7FAB55A6C6476D5491A12BF0A9E8A659

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2021 é(são) :

☒ Daniel Jorge Campina Correia (Signatário) - 062.121.937-11 em
07/12/2021 19:19 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

☒ Sebastiaan van Loenen (Signatário) - 227.602.688-02 em
07/12/2021 13:03 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

